



PROCESSO N° 1151/16

PROTOCOLO N° 13.810.737-0

PARECER CEE/CEIF N° 336/16

APROVADO EM 05/12/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ PAVAN – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1703/16 Sued/Seed, de 14/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 16/10/15, de interesse do Colégio Estadual José Pavan – Ensino Fundamental e Médio, do município de Jacarezinho, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.65).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual José Pavan, situado na Rua Amazonas, n° 345, município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2302/12, de 20/04/12 pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 11/05/12 até 11/05/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 1403/75 de 23/12/75 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2623/81, de 19/11/81. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 2435/14, de 02/06/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 60/14 de 09/04/14, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 05/10/11 até 05/10/15, (fl.67).



PROCESSO N° 1151/16

### 1.2 Organização Curricular (fl.74)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 17 - JACAREZINHO		MUNICIPIO: 1190 - JACAREZINHO											
ESTAB.: 00041 - JOSE PAVAN, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - EF 6/9 A 5		TURNO: MANHA				ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/ ANO		6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO		*	1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L E M-INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Junho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Valdeir Aparecido Marques  
Doc: 05115113 RG: 315446-5

Magda Cristina S. Roguel  
CHEFE NRE - JACAREZINHO  
RG: 5.026.294-4 - DEC. 7111/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 85)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos			
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014
5º / 6º	124	113	91	156	137	15	19	07	06	—	09	10	18	16	11	17	34	18	31	—	83	50	48	103
6º / 7º	71	99	83	66	117	16	08	02	04	—	04	09	10	14	11	06	25	15	14	—	45	57	56	34
7º / 8º	127	131	100	82	61	27	20	14	08	—	11	15	09	09	06	16	33	24	23	—	73	63	53	42
8º / 9º	104	99	101	87	63	12	26	28	14	—	11	07	09	09	03	19	23	14	23	—	62	43	50	41



PROCESSO N° 1151/16

#### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 77)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 68/16, de 14/06/16, do NRE de Jacarezinho, integrada pelas técnicas pedagógicas: Débora dos Santos Escolástico, licenciada em Pedagogia, Tereza Cristina Marçal de Souza, licenciada em Pedagogia, e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Letras/Pedagogia, informa em seu relatório circunstanciado de 15/06/16:

(...)

A instituição está localizada na periferia do município...Possui...quatorze salas de aula, secretaria, diretoria, sala da equipe pedagógica, Biblioteca, Quadra coberta, Laboratório de Informática...As aulas práticas de Ciências...são realizadas nas salas de aula, onde os professores utilizam os materiais disponibilizados, pois ainda não tem laboratório...

(...)

O Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

(...)

Apresentou justificativa quanto ao Laudo da Vigilância Sanitária, na qual foi apontado o protocolo n° 12.084.181-5, referente a verba descentralizada para reforma das irregularidades apontadas.

(...)

Quanto ao atraso...Vimos...justificar...devido ao excesso de atividades a serem desempenhadas pela secretaria...falta de funcionários...para a execução das mesmas...ocasionaram o atraso no envio do processo de renovação reconhecimento do Ensino Fundamental.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 83).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Jacarezinho, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, consta à folha 84.

#### 1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl.91)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 2622/16 da CEF/Seed, de 06/10/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1151/16

## **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual José Pavan – Ensino Fundamental e Médio, de Jacarezinho.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições parciais de infraestrutura, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

Apresentou o protocolo 12.084.181-5, de solicitação de obras referentes às adequações indicadas pela Vigilância Sanitária, informando que serão sanadas as irregularidades apontadas, assim que a verba for liberada.

A direção justifica que o atraso no envio do processo de renovação do Ensino Fundamental, foi devido ao excesso de atividades a serem desempenhadas pela secretaria, e pela falta de funcionários para a execução das mesmas, fatos que ocasionaram o atraso no envio do processo de renovação reconhecimento do Ensino Fundamental.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 11/05/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

Em virtude da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, e do Laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foi apensado ao processo o Ato administrativo 204/12 e Parecer 48/12, ambos da SEF/NRE, às folhas 95 e 96.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual José Pavan – Ensino Fundamental e Médio, do município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 05/10/15 até 05/10/18, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1151/16

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque a obtenção do Laudo da Licença Sanitária atualizado e Laboratório de Ciências.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;

b) solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 11/05/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE